



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Processo 78.075

RESOLUÇÃO N.º 573, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Regimento Interno, para permitir subscrição de projeto até a sua colocação em votação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2017, promulga a seguinte Resolução;


Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 143- B. Admitir-se-á a aposição de assinatura subscrivendo projeto até a sua colocação em votação.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo